

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SPOLADORE EVENTOS**, com sede na Rua 24 de Maio, 77 – 10º andar - Cj. 1002, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o número 10.694.290/0001-74 e de outro lado a empresa abaixo qualificada, designada doravante apenas como **EXPOSITORA**, têm justo e contratado a participação da mesma no evento **SALÃO DO LIVRO DE PRESIDENTE PRUDENTE 2010**, a ser realizado no IBC - Centro de Eventos, em Presidente Prudente - SP, no período de **15 a 24 de outubro de 2010**, mediante as seguintes condições:

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

Nome da empresa expositora

Nome a constar na testeira do estande

Endereço

CEP

Cidade

Estado

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Nome do responsável pelo estande

E-mail do responsável pelo estande

Nome do responsável pela empresa

E-mail do responsável pela empresa

Site para divulgação

INVESTIMENTO (assinale a opção na qual sua empresa se enquadra):

STATUS	ÁREA LIVRE	MONTAGEM BÁSICA	NÍVEL 1	NÍVEL 2
Empresas sediadas em Presidente Prudente e associadas às entidades: CBL, ANL, ABDL, SNEL e ABEU	() R\$ 170,00	() R\$ 200,00	() R\$ 230,00	() R\$ 250,00
Empresas sediadas em outras cidades e não associados	() R\$ 200,00	() R\$ 230,00	() R\$ 260,00	() R\$ 280,00

Spoladore Comunicação e Estratégia em Eventos Ltda.

Rua 24 de Maio, 77 - 10º andar - Cj. 1002 | 01041-001 | São Paulo - SP

Tel.: (11) 3333-3059 | Nextel: (11) 7894-2451 | ID: 9*83661

www.spoladoreeventos.com.br | contato@spoladoreeventos.com.br

ESTANDE DESEJADO Nº _____ METRAGEM DESEJADA _____ M ²
PREÇO POR M ² _____ X _____ M ²
VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ _____ DIVIDIDO EM _____ PARCELAS MENSAIS
NO VALOR DE R\$ _____ CADA PARCELA, COM O PRIMEIRO VENCIMENTO EM ____/____/____

O EXPOSITOR E A SPOLADORE EVENTOS DECLARAM EXPRESSAMENTE TER AJUSTADO O QUE SEGUE:

1. Os pagamentos das parcelas acima serão feitas nas datas de seus respectivos vencimentos, constantes nos boletos bancários emitidos pela **SPOLADORE EVENTOS**. Na hipótese da **EXPOSITORA** não receber os boletos até a data de seu vencimento, não implicará em desobrigação do pagamento – VIA DEPÓSITO BANCÁRIO – das referidas parcelas.
2. Nenhum custo adicional está incluso neste contrato, tais como: energia elétrica mínima, taxa de prefeitura, energia elétrica adicional, limpeza, segurança, ponto de água etc., sendo o expositor isento do pagamento de tais taxas.
3. As partes contratantes declaram expressamente que o presente **Contrato** se constitui para todos os fins em título executivo extra judicial.
4. A **EXPOSITORA** declara aceitar o conteúdo deste **Contrato**, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas em sua totalidade.
5. O **REGULAMENTO GERAL DA FEIRA**, a ser enviado aos **EXPOSITORES** no prazo de **ATÉ 30 DIAS** antes do evento, faz parte integrante deste **Contrato** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pelos signatários.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que na hipótese de desistência solicitada pela **EXPOSITORA** até **90 (noventa) dias antes da realização do evento**, a área será liberada automaticamente. A **EXPOSITORA** ficará isenta do pagamento das parcelas vincendas, não tendo, no entanto, qualquer direito à restituição das parcelas já pagas. As eventuais parcelas já pagas, pela peculiaridade do negócio objeto deste contrato, serão consideradas indenização à **SPOLADORE EVENTOS** pelas despesas de promoção, divulgação, organização e administração do evento, bem como pelo risco de não conseguir outro pretendente para a área locada, objeto de desistência, não podendo pleitear da expositora qualquer outro valor a título de indenização adicional.

Parágrafo Único: Caso a desistência ocorra em prazo inferior a **90 (noventa) dias da realização do evento**, a **EXPOSITORA**, além de não ter direito à restituição das parcelas já pagas, deverá pagar integralmente as parcelas em atraso e ainda 50% (cinquenta por cento) das parcelas vincendas, bem como liberar o espaço reservado para utilização a critério da **SPOLADORE EVENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso de atraso de duas ou mais parcelas, a **EXPOSITORA** terá seu contrato cancelado e sua área liberada para comercialização, devendo pagar integralmente as parcelas vencidas, além de não ter direito a restituição das parcelas já pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por motivos de força maior, a **SPOLADORE EVENTOS** poderá utilizar outros locais, alterar o período de funcionamento da feira, alterar entradas e saídas, bem como vias de circulação, sem direito de cancelamento do **Contrato de Participação** firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Para que a **EXPOSITORA** tenha seu estande montado ou área liberada para montagem, é imprescindível estar em dia com os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA: A **EXPOSITORA** não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito obtido ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte da área locada, sem o consentimento expresso da **SPOLADORE EVENTOS**.

DATA E LOCAL _____, DE _____ 2009.

Assinatura	Assinatura
PELA SPOLADORE EVENTOS	PELA EXPOSITORA
Nome Legível: CLAUDIO SPOLADORE	Nome Legível:

Spoladore Comunicação e Estratégia em Eventos Ltda.

Rua 24 de Maio, 77 - 10º andar - Cj. 1002 | 01041-001 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3333-3059 | Nextel: (11) 7894-2451 | ID: 9*83661
www.spoladoreeventos.com.br | contato@spoladoreeventos.com.br